



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**

C.G.C. (MF) 01.612.382/0001-77

Av. Francisco Amaral, S/N - CEP 59338-000 - Fone: (084) 963 1559 - Tenente Laurentino Cruz/RN

Projeto de Lei N.º 035/98

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de abril de 1998.

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno de propriedade de Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de um terreno com área de 6.400 m<sup>2</sup> ( Seis Mil e Quatrocentos Metros Quadrados ), pertencente a Prefeitura Municipal de Tenente Luarento Cruz, localizado no perímetro urbano com as seguintes dimensões:

Frente: Com 40 metros, limitando-se com a Avenida Airton Laurentino;

Fundos: Com 40 metros limitando-se com a Rua Severino Gonçalo;

Lateral Direita: Com 160 metros limitando-se com a Rua Projetada;

Lateral Esquerda: Com 160 metros limitando-se com a Rua Projetada.

Art. 2º - O terreno de que trata o Art. 1º desta Lei destinar-se-à a edificação da Escola Estadual Pe. Sinval Laurentino de Medeiros.

Art. 3º - A escritura do terreno ora doado somente poderá ser lavrada em cartório competente mediante certidão expedida pela Secretaria Municipal de Obras, atestando que a obra foi concluída.

Art. 4º - Fica revogada a Lei 023/97 de 03 de dezembro de 1998.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANCIONADO  
A PARTIR DE 12/04/98  
Airton Laurentino Junior  
PREFEITO  
CPF 106.234.004-30

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR Unanimidade de VOTOS  
Sala das Sessões, 30 / 04 / 1998  
  
Rubrica do Presidente